

## EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP CAPES/FUCAMP

### EDITAL Nº 01/2018 – SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS PARA O RP

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais FACIHUS/FUCAMP torna público o presente Edital que trata da oferta de vagas como PRECEPTOR para docentes de Escolas Públicas Estaduais e Municipais cadastradas pela SRE de Monte Carmelo/MG para participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP com vigência prevista para o período de agosto de 2018 a janeiro de 2020. O presente Edital encontra-se em conformidade com o EDITAL CAPES/RP nº 06/2018.

**1. ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL:** Ciências Biológicas, Letras/Português, Letras/Inglês e Pedagogia.

As bolsas para os preceptores selecionados serão concedidas e reguladas pelo MEC/CAPES e terão vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades do preceptor no Programa. O valor mensal individual da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Poderá haver fracionamento de bolsa entre preceptores selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital CAPES nº 06/2018.

As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional estão previstas conforme quadro abaixo:

Áreas/Subprojetos	Núcleos	Bolsas por Núcleo	Total de bolsas
Ciências Biológicas	03	01	03
Letras/Português	03	01	03
Letras/Inglês	03	01	03
Pedagogia	03	01	03
TOTAL			12

## 2. DAS DEFINIÇÕES

O Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), é um Programa voltado à formação profissional de discentes de Licenciatura e docentes da Educação Básica de Escolas Públicas.

É um programa que se vincula ao Estágio Curricular obrigatório previsto nas grades curriculares dos Cursos de Licenciatura da IES.

O programa é organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

Cada núcleo de residência compõe-se de: 1 docente da IES (denominado docente orientador), 3 professores na escola-campo (denominados preceptores), 24 discentes de Licenciatura da IES (denominados residentes) que receberão bolsa no Programa e 06 discentes de Licenciatura da IES que participarão do programa sem receber bolsa (denominados voluntários). O docente orientador e os docentes preceptores também receberão bolsa.

O docente orientador da IES ficará responsável pela orientação dos discentes residentes e voluntários antes, durante e após a inserção destes na escola-campo até a conclusão do Projeto.

---

O docente preceptor, que é o professor de Educação Básica na escola-campo na qual será realizado o RP, ficará responsável por acompanhar os discentes residentes e os voluntários na escola-campo onde atua.

O residente é o discente com matrícula ativa no Curso de Licenciatura da área de seu subprojeto na IES que oferece o RP. Este discente deve ter concluído um percentual mínimo de 50% de seu Curso de Licenciatura ou estar cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

O denominado voluntário no Programa é o estudante que participou da seleção para bolsista no RP, mas, não ficou dentro das vagas para o recebimento de bolsa. Este estudante participará igualmente ao residente, de todas as atividades do Programa podendo fazer seu aproveitamento para a integralização da carga horária do Estágio Curricular obrigatório no seu Curso e poderá passar a receber bolsa a qualquer momento durante a vigência do programa caso venha a substituir algum residente quando esse residente concluir seu Curso de Graduação ou for desligado do programa por algum motivo justificado nos critérios de compromisso do bolsista.

O Projeto Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades a serem cumpridas ao longo dos 18 meses ou em tempo inferior a este, dependendo do período do Curso que o aluno estiver cursando. A distribuição dessas horas será da seguinte forma:

- 60 horas destinadas à ambientação na escola-campo;
- 320 horas destinadas à imersão do discente na escola-campo (sendo 100 horas de regência que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica)
- e, 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

**Parágrafo único:** É vedado ao bolsista do Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola-campo ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

### 3. DOS OBJETIVOS:

O Projeto Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de Educação Básica.

Como objetivos específicos o RP apresenta os seguintes:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de Cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos Cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência no Residência Pedagógica.
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

### 4. DOS REQUISITOS AO CANDIDATO À BOLSA DE PRECEPTOR

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que irá participar;
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- e) Ser professor em uma das escolas habilitadas para seu subprojeto e ministrar a disciplina na área de seu subprojeto nesta escola onde atua;
- f) Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado no Programa;
- h) **NÃO** estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- i) Assinar declaração de compromisso com o Programa de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- j) Possuir cadastro na Plataforma Freire e mantê-lo atualizado (Plataforma disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br>)

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES:

O docente da escola-campo, selecionado como preceptor no Projeto de RP terá por atribuição:

- a) Participar do curso de formação de preceptores que será oferecido pela IES (Fucamp);
- b) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes;
- c) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- d) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividades;
- e) Controlar a frequência do residente na escola-campo;
- f) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- g) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho (na modalidade e forma definidas nos subprojetos de sua área de atuação);
- h) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da Educação Básica;
- k) Participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.
- l) Participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição na qual participa do RP;
- m) Enviar à Coordenação Institucional do Programa na IES o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo;
- n) Quando houver publicações e trabalhos apresentados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

2) Se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

## 6. DA INSCRIÇÃO:

**6.1.** Período: 02 a 06 de junho de 2018

**6.2.** Local: FUCAMP (Secretaria de coordenação dos Cursos de Licenciatura – Bloco Pedagogia)

**6.3.** Endereço: Av. Brasil Oeste, s/n - Jardim Zenith II, Monte Carmelo/MG.

**6.4.** Horário: 13h às 17h e 19h às 22h (de segunda a sexta-feira)

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA Á INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

A documentação necessária à inscrição do candidato à bolsa de preceptor no RP está listada a seguir:

- a) Cópia de Cédula da identidade (RG);
- b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola em que está atuando, com discriminação das funções que exerce (**Anexo III**);
- e) Documento comprobatório de tempo de serviço no ensino público (obter na secretaria da sua escola);
- f) Cópia de seu Currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- g) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo V**);
- h) Cópia de seu diploma de Licenciatura;
- i) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo II**);
- j) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras Instituições (**Anexo IV**).
- k) Carta de intenções (**Anexo I**), conforme orientações apresentadas neste anexo.

**7.1.** O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega (em envelope lacrado e devidamente identificado) de todos os documentos descritos acima, no local indicado no item 6.2 e é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**7.2.** Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo docente Orientador de área dos respectivos subprojetos e por um membro do colegiado do Curso em questão, sendo acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador Institucional do Projeto na Instituição.

---

**8.2.** A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4 deste edital.

**8.3.** Etapas do processo de seleção:

- I – Avaliação da carta de intenções e interesse em participar do RP;
- II – Análise do currículo Plataforma Freire.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**9.1.** Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenadas em valores decrescentes e a nota de corte será 6 (seis). Sendo:

- Carta de intenções – 40% (valor: 4,0 em 10,0)
- Currículo – 60% (valor: 6,0 em 10,0)

**9.2.** Os critérios de avaliação da carta de intenções e do Currículo do candidato encontram-se no final deste Edital, respectivamente, Anexos: VI e VII.

**9.3.** Serão desclassificados os candidatos que:

- 9.3.1. Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
- 9.3.2. Não alcançarem o mínimo de 60% da nota final;
- 9.3.3. Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

## **10. DO DESEMPATE**

**10.1.** Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos terá preferência para a classificação o candidato que tiver obtido maior pontuação na análise do currículo.

**10.2.** Persistindo o empate, o critério será classificar o candidato com a maior idade.

**10.3.** Persistindo ainda o empate o critério será aquele que tem maior tempo de serviço na escola-campo onde está atuando.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelo de docentes orientadores de área, coordenação institucional do Programa RP e coordenação geral dos Cursos de Licenciatura da IES.

## **12. DOS RESULTADOS FINAIS**

A divulgação dos resultados desse processo seletivo será publicada a partir de 10 de julho de 2018 no site da FUCAMP – [www.fucamp.edu.br](http://www.fucamp.edu.br) e nos murais físicos nas dependências da Instituição.

**12.1.** O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois esta contratação está condicionada à liberação das bolsas pela CAPES;

---

**12.2.** Em casos de desistências ou aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 06/2018, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo deste Edital e se encontrem no cadastro reserva da IES.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**13.1.** Os preceptores poderão ser substituídos a qualquer tempo, no interesse das atividades do RP/FUCAMP.

**13.2.** As vagas surgidas em decorrência de substituição de preceptores serão preenchidas por candidatos classificados em ordem de classificação deste Edital.

**13.3.** As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do RP/FUCAMP em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES.

### **14. DO PRAZO DE VALIDADE:**

O prazo de validade deste Edital é até julho de 2019, podendo se estender até janeiro de 2020 conforme necessidade da IES. Essa validade começa a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais do processo seletivo aqui apresentado.

Monte Carmelo/MG, 22 de junho 2018.

Profa. Dra. Márcia R. L. da Silva  
Coordenadora Institucional do RP/CAPES/FUCAMP